



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0054/2022**  
**EDITAL Nº. 0152/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3321/2022**  
**INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município da Estância Turística de Paraibuna**, Estado de São Paulo, sediado na Rua Humaitá, 20 – Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3717, 30 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia 15/12/2022 às 08:00 horas do dia 28/12/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 do dia 28/12/2022 às 09:00 horas do dia 28/12/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 28/12/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**DATA DA SESSÃO:** 28 de dezembro de 2022.

**LOCAL:**

[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefones: (12) 3974-2080 – Ramal 4

E-mails: [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br) | [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br)

Site: [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:**

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TABLET, COM CAPA PROTETORA E BOLSA PARA TRANSPORTE, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou e-mail [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br) ou [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;



- b) No Setor de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, ou;  
c) Via e-mail [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br) ou

[licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br).

**4.1.1.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica;

**4.1.2.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário;

**4.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**4.1.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O valor estimado para aquisição dos materiais que compõe o objeto do presente Pregão é de **R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**, distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Bolsa de transporte para tablet (tipo sleeve) Material: Policarbonato Cor: Preta Ser projetado para acomodar diversos tablets de ganhador de 8 polegadas. Desejável ter bolso para armazenar cabos e acessórios.	60	Unid	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
2	Capa protetora para tablet (tipo case anti-impacto) Compatibilidade com o design do tablet ganhador; Alta absorção de Impacto; Canto reforçado; Material Anti-Rasgo; Acompanha o design do Tablet (o produto deve proporcionar conforto e garantir que o operador utilize a capa sem percebê-la no seu dia a dia.); Ser de fácil Limpeza (o produto deve ser fabricado com material nobre que garante fácil higienização e previne acúmulo de poeira.) Garantir ergonomia e pegada apropriada do Tablet e fácil acesso aos botões de controle. 2	60	Unid	R\$ 259,33	R\$ 15.560,00



3	<p>Tablet: Processador: - Velocidade do Processador: 2.7GHz, 1.7GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 8.0" (203,1 mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 - Tecnologia (Tela Principal) LCD (TFT ou IPS) ou OLED, AMOLED ou SUPER AMOLED - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M - Compatibilidade com caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen) Câmera: - Resolução - Câmera Traseira: Mínimo 8.0 MP ou superior - Resolução - Câmera Frontal: Mínimo 5.0MP ou superior - Flash - Câmera Traseira Sim - Resolução - Gravação de Vídeos: Mínimo Full HD (1920x1080) @30fps ou superior - Memória: Memória RAM(GB): Mínimo 4 GB ou superior - Memória Total Interna (GB): Mínimo 64 GB ou superior - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (slot compatível com cartão mínimo de 64 Gb ou superior ou slot híbrido SIM/MicroSD) Conectividade: - Versão de USB: Mínimo USB 3.1 Gen 1 ou superior - Localização GPS integrado (interno) com antena interna e compatibilidade mínima A-GPS/GLONASS ou superior - Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 802.11 a/b/g/n/ac - Wi-Fi Direct: Sim - Bluetooth: Versão Bluetooth v5.0 - Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP Sistema Operacional: - Android 11 ou superior Bateria: - LiPO (Polímero de Lítio) - Capacidade da Bateria: Mínimo 5050 mAh ou superior Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo:MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA - Suporte de formato de arquivos: txt, doc, docx, xls, ppt,.pps, pdf, fla, etc. Resistência à água e à poeira - Classificação IP68 Resistência a quedas e impactos de até 1,2 m apenas e até 1,5 m com a capa protetora Itens inclusos na caixa: 01 - Tablet; 01 - Carregador; 01 - Cabo USB Type-C; 01 - Manual do usuário. Desejável incluir caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen) Caneta compatível com tela capacitiva, ponta fina para escrita precisa (Caneta Stylus/Stylus Pen); bateria interna recarregável; cabo carregador, COR PRETA Película de vidro (INSTALADA): Compatibilidade com tablet vencedor, Adere por eletrostática, não usando cola e não deixando resíduos ao tirar. Protege contra fortes impactos, choques e arranhões. Discreta e funcional sem alterar a sensibilidade do touch screen. Cortada exatamente no formato da tela Alta durabilidade Transparência: 99,9% Cor: Transparente</p>	60	Unid	R\$ 3.420,67	R\$ 205.240,00
<b>Valor total por fornecedor</b>					<b>R\$ 230.400,00</b>



## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

**6.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (**Plataforma BLL**), telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**7.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.**

**7.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006)

**7.7.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, com representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



## 7.8. É vedada a participação de:

**7.8.1.** Empesas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**7.8.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

*Súmula 51: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

**7.8.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

**7.8.4.** Empresas com falências decretadas;

**7.8.4.1.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

*Súmula 50: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**7.8.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**7.8.6.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.8.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**8.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:



- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

**8.1.1.** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **8.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:**

**8.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**8.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.



**8.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **8.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:**

**8.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**8.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

### **8.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de





diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

**8.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

**8.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.4.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.4.8.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

**8.4.8.1.** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*

**8.4.9.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**8.4.10.** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.4.11.** O sistema informará a proposta de melhor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e



decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço por item.

**8.4.12.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.4.13.** Se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.4.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

**8.4.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.1.** Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.1.2.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo I**).

**9.2.** O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**9.3.** A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a



contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

**9.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES;**

## **10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até 2 (duas) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária **(Anexo IV)**.

**10.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

### **10.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula e o valor total do item;

**b)** Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**c)** O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**d)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**e)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**f)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**g)** Garantia mínima de 12 (doze) meses;

**10.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme exigências deste edital e seus anexos.

**10.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e



encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**10.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) identifique o licitante;

**10.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.7.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**11.1.** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

**12.2.** Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

*"Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas".*

**12.2.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **12.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



**12.2.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

**12.4.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**12.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.7.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

### 13. HABILITAÇÃO

**13.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/porcentagem, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.1.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

**13.1.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

**13.1.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.1.4.** Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**13.1.5.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se



necessário).

**13.1.5.1.** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item **13.1** que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

**Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**  
**Rua Humaitá, nº 20, centro, Paraibuna/SP - Cep: 12260.000**  
**A/C Divisão de Licitações (Referente Pregão Eletrônico nº 0010/2022)**

**13.1.6.** O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

## **13.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.2.1.** Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Outras Comprovações, são:

**a) Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

**a.1)** Registro Comercial: no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3)** Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**a.4)** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**a.5)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

**b) RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

**c) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**d) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**e) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

**f) Certidão Municipal/Distrital:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

**g) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

**h) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

**i) Certidão negativa de falência / recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

**i.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

**i.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se



encontra instalada a filial.

**j) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Deverá ser redigida de acordo com o **Anexo I**;

**j.1)** As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

**k)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o **Anexo VI**;

**l)** Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o **Anexo VII**;

**13.2.2.** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

**Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.**

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

**14.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

**14.2.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.1.** O não atendimento ao solicitado no item "**13.2.1, letras j e j.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**14.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**13.2.1, letras j e j.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

**14.3.3.** O prazo de que trata o item 14.3.2 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.3.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ficando a critério do pregoeiro o retorno da sessão.

**14.3.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**14.3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

**a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;



**b)** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**14.3.8.** Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

**QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**15.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

**15.2.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**16.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

**16.2.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que



não podem ser aproveitados.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4.** Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo;

**16.5.** Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via e-mail [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br) :

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** as hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**18.2.** A adjudicação será feita para o item descrito no edital

## 19. DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (**Anexo II**). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

**19.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, por



meio eletrônico (e-mail), no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa apresentar qualificação completa, endereço residencial, e-mail pessoal e institucional e telefone da pessoa que irá assinar pelo proponente vencedora no certame.

**19.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.3.** O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item **19.1**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**19.4.** O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil;

**19.5.** No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo V**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), conforme segue:

**Fonte de Recurso: 05 Transferências e convênios Federais – vinculados.**

**02.04.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0005.1013 – Móveis e Equipos e Utens. Serviços Saúde.**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

## 21. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**21.1.** As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**21.2.** A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

## 22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**22.1.** O prazo máximo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos,



contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a ser emitido pelo Departamento de Saúde.

**22.2.** A entrega deverá ser efetuada em dias úteis no **Almoxarifado do Departamento de Saúde**, Rua Major Soares 157, Centro – Paraibuna – SP- CEP 12260-000 no horário de expediente, das 07:00h às 16:00h, mediante prévio agendamento, através dos telefones (12) 3974-2135 ou (12) 3974-2138, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

**22.3.** A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo servidor designado.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**23.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**23.1.2.** Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

**23.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**23.3.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**23.4.** O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo servidor designado do Departamento de Saúde.

**23.4.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

**23.5.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**23.5.1.** Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência;

**23.5.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**23.5.3.** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

**23.6.** O recebimento definitivo dar-se-á:

**23.6.1.** Após verificação física que constate a integridade do produto;

**23.6.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações



constantes neste Termo de Referência.

**23.6.3.** Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

**23.7.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Servidor designado.

## 24. DA GARANTIA

**24.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia "on site" (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**24.2.** No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

**24.3.** Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

**24.4.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis. Tempo de solução máximo do chamado de 05 (cinco) dias corridos a partir da abertura do chamado, para todos os componentes internos, excluindo-se sábados, domingos e feriados;

**24.5.** O período de garantia deverá estar mencionado na nota fiscal de venda do produto.

## 25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**25.1.** Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e conseqüente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**25.2.** Pagamento será efetuado em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo fiscal designado;

**25.3.** As notas fiscais deverão ser recebidos(as) somente pelo fiscal do contrato, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

**25.4.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estância Turística de Paraibuna, CNPJ nº 46.643.474/0001-52;

**25.5.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da



data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**25.6.** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**25.7.** Em caso de irregularidade(s) do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## **26. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**26.1.** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **27. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**27.1.** O preço adjudicado não será reajustado.

## **28. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

**28.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

**I.** Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

**II.** Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

**III.** Na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do



objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

**IV.** Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

**V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

**VI.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

**VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 30. DA RESCISÃO

**30.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 30.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos





nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**30.2.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**30.2.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

### 31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**31.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**31.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**31.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**32.1.** A vigência deste processo licitatório será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

### 33. DISPOSIÇÕES FINAIS

**33.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Paraibuna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município da Estância Turística de Paraibuna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**33.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 33.3.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 33.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Estância Turística de Paraibuna ([www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br)).
- 33.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 33.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 33.10.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 33.11.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos endereços eletrônicos: [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br) ou [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br).
- 33.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 33.13.** Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.
- 33.14.** Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação os servidores Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiro e Selma Aparecida de Oliveira Freitas e Grazielle Sabrina das Neves Santos Lopes – Pregoeiros Substitutos.
- 33.15.** Ficam ainda designados os servidores Aline Esgur Pereira, Amanda Aparecida Ramos, Cândida Carolina Vieira da Silva Faria, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa, Jeferson André Santos Carvalho e Kely Fátima de Faria, como membros da Equipe de Apoio.
- 33.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer



---

questões oriundas desta licitação.

#### **34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP;

**Anexo II** – Minuta de contrato

**Anexo III** – Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo V** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de Declarações Conjuntas;

**Anexo VIII** – Quadro de dados para assinatura do Contrato;

**Anexo IX** – Termo de Referência

**34.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Paraibuna, 14 de dezembro de 2022.

**Victor de Cassio Miranda**  
Prefeito



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2022**

**A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), Nº. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado)\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_:

**A – DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

**B – DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM  
( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), Nº. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Eletrônico Nº. 0054/2022**, a ser realizado em **28 de dezembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



### ANEXO III

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TABLET, COM CAPA PROTETORA E BOLSA PARA TRANSPORTE, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO N°**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3321/2022**  
**EDITAL N° 0152/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0054/2022**

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da cédula de identidade N°. \_\_\_\_.-\_\_, e inscrito no CPF/MF sob N°. \_\_\_\_.-\_\_, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 3321/2022, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TABLET, COM CAPA PROTETORA E BOLSA PARA TRANSPORTE, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA,** de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	<i>Bolsa de transporte para tablet (tipo sleeve) Material: Policarbonato Cor: Preta Ser projetado para acomodar diversos tablets de ganhador de 8 polegadas. Desejável ter bolso para armazenar cabos e acessórios.</i>	60		Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<i>Capa protetora para tablet (tipo case anti-impacto) Compatibilidade com o design do tablet ganhador; Alta absorção de Impacto; Canto reforçado; Material Anti-Rasgo; Acompanha o design do Tablet (o produto deve proporcionar conforto e garantir que o operador utilize a capa sem perceber-la no seu dia a dia.); Ser de fácil Limpeza (o produto deve ser fabricado com material nobre que garanta fácil higienização e previne acúmulo de poeira.) Garantir ergonomia e pegada apropriada do Tablet e fácil acesso aos botões de controle. 2</i>	60		Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	<i>Tablet: Processador: - Velocidade do Processador: 2.7GHz, 1.7GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 8.0" (203,1 mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 - Tecnologia (Tela Principal) LCD (TFT ou IPS) ou OLED, AMOLED ou SUPER AMOLED - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M - Compatibilidade com caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen) Câmera: - Resolução - Câmera Traseira: Mínimo 8.0 MP ou superior - Resolução - Câmera Frontal: Mínimo 5.0MP ou superior - Flash - Câmera Traseira Sim</i>	60		Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00



<p>- Resolução - Gravação de Vídeos: Mínimo Full HD (1920x1080) @30fps ou superior - Memória: Memória RAM(GB): Mínimo 4 GB ou superior - Memória Total Interna (GB): Mínimo 64 GB ou superior - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (slot compatível com cartão mínimo de 64 Gb ou superior ou slot híbrido SIM/MicroSD) Conectividade: - Versão de USB: Mínimo USB 3.1 Gen 1 ou superior - Localização GPS integrado (interno) com antena interna e compatibilidade mínima A-GPS/GLONASS ou superior - Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 802.11 a/b/g/n/ac - Wi-Fi Direct: Sim - Bluetooth: Versão Bluetooth v5.0 - Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP Sistema Operacional: - Android 11 ou superior Bateria: - LiPO (Polímero de Lítio) - Capacidade da Bateria: Mínimo 5050 mAh ou superior Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo:MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA - Suporte de formato de arquivos: txt, doc, docx, xls, ppt, .pps, pdf, fla, etc. Resistência à água e à poeira - Classificação IP68 Resistência a quedas e impactos de até 1,2 m apenas e até 1,5 m com a capa protetora Itens inclusos na caixa: 01 - Tablet; 01 - Carregador; 01 - Cabo USB Type-C; 01 - Manual do usuário. Desejável incluir caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen) Caneta compatível com tela capacitiva, ponta fina para escrita precisa (Caneta Stylus/Stylus Pen); bateria interna recarregável; cabo carregador, COR PRETA Película de vidro (INSTALADA): Compatibilidade com tablet vencedor, Adere por eletrostática, não usando cola e não deixando resíduos ao tirar. Protege contra fortes impactos, choques e arranhões. Discreta e funcional sem alterar a sensibilidade do touch screen. Cortada exatamente no formato da tela Alta durabilidade Transparência: 99,9% Cor: Transparente</p>					
<b>Valor total por fornecedor</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta





contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo máximo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a ser emitido pelo Departamento de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega deverá ser efetuada em dias úteis no **Almoxarifado do Departamento de Saúde**, Rua Major Soares 157, Centro – Paraibuna – SP- CEP 12260-000 no horário de expediente, das 07:00h às 16:00h, mediante prévio agendamento, através dos telefones (12) 3974-2135 ou (12) 3974-2138, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo servidor designado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pagamento será efetuado em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo fiscal designado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As notas fiscais deverão ser recebidos(as) somente pelo fiscal do contrato, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estância Turística de Paraibuna, CNPJ nº 46.643.474/0001-52;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em caso de irregularidade(s) do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa CONTRATADA obrigar-se-á:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como do Edital e seus Anexos;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

**PARÁGRAFO NONO** – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias, após o atesto da fatura pela Unidade Técnica.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado **Rafael Zacatei Aveiro** a quem competirá dirimir as dúvidas de execução do contrato e a aplicação das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

**Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados**

**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0005.1013 – Móveis, Equipos. e Utens. Serviços Saúde**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente**



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I** – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II** – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III** – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV** – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V** – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos ao cumprimento do contrato;
- XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

- VIII.** Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa



relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

**IX.** Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

**X.** Na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

**XI.** Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

**XII.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

**XIII.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

**XIV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

#### **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável  
Contratada

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Rafael Zacatei Aveiro  
Acompanhamento e Fiscalização



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0054/2022**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3321/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0054/2022**

**EDITAL N.º 0152/2022**

**CONTRATO N.º. aaaa/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado)\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Contrato N.º. aaaa/2021, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal N.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N.º. 3717, de 30 de junho de 2021 e Decreto Municipal N.º. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N.º. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N.º. 0032 de 29 de junho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	<i>Bolsa de transporte para tablet (tipo sleeve) Material: Policarbonato Cor: Preta Ser projetado para acomodar diversos tablets de ganhador de 8 polegadas. Desejável ter bolso para armazenar cabos e acessórios.</i>	60		Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<i>Capa protetora para tablet (tipo case anti-impacto) Compatibilidade com o design do tablet ganhador; Alta absorção de Impacto; Canto reforçado; Material Anti-Rasgo; Acompanha o design do Tablet (o produto deve proporcionar conforto e garantir que o operador utilize a capa sem perceber-la no seu dia a dia.); Ser de fácil Limpeza (o produto deve ser fabricado com material nobre que garante fácil higienização e previne acúmulo de poeira.) Garantir ergonomia e pegada apropriada do Tablet e fácil acesso aos botões de controle. 2</i>	60		Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	<i>Tablet: Processador: - Velocidade do Processador: 2.7GHz, 1.7GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 8.0" (203,1 mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 - Tecnologia (Tela Principal) LCD (TFT ou IPS) ou OLED, AMOLED ou SUPER AMOLED - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M - Compatibilidade com caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen) Câmera: - Resolução - Câmera Traseira: Mínimo 8.0 MP ou superior - Resolução - Câmera Frontal: Mínimo 5.0MP ou superior - Flash - Câmera Traseira Sim - Resolução - Gravação de Vídeos: Mínimo Full HD (1920x1080) @30fps ou superior - Memória: Memória RAM(GB): Mínimo 4 GB ou superior - Memória Total Interna (GB): Mínimo 64 GB ou superior - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (slot compatível com cartão mínimo de 64 Gb ou superior ou slot híbrido SIM/MicroSD) Conectividade: - Versão de USB: Mínimo USB 3.1 Gen 1 ou superior - Localização GPS integrado (interno) com antena interna e compatibilidade mínima A-GPS/GLONASS ou superior - Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 802.11 a/b/g/n/ac - Wi-Fi Direct: Sim - Bluetooth: Versão Bluetooth v5.0 - Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP Sistema Operacional:</i>	60		Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00





<p>- Android 11 ou superior Bateria: - LiPO (Polímero de Lítio) - Capacidade da Bateria: Mínimo 5050 mAh ou superior Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo:MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA - Suporte de formato de arquivos: txt, doc, docx, xls, ppt, .pps, pdf, fla, etc. Resistência à água e à poeira - Classificação IP68 Resistência a quedas e impactos de até 1,2 m apenas e até 1,5 m com a capa protetora Itens inclusos na caixa: 01 - Tablet; 01 - Carregador; 01 - Cabo USB Type-C; 01 - Manual do usuário. Desejável incluir caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen) Caneta compatível com tela capacitiva, ponta fina para escrita precisa (Caneta Stylus/Stylus Pen); bateria interna recarregável; cabo carregador, COR PRETA Película de vidro (INSTALADA): Compatibilidade com tablet vencedor, Adere por eletrostática, não usando cola e não deixando resíduos ao tirar. Protege contra fortes impactos, choques e arranhões. Discreta e funcional sem alterar a sensibilidade do touch screen. Cortada exatamente no formato da tela Alta durabilidade Transparência: 99,9% Cor: Transparente</p>					
<b>Valor total por fornecedor</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

DECLARO dispor de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA.
- **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0054/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

**CNPJ N.º.:** 46.643.474/0001-52

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ N.º:** XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

**CONTRATO N.º:** aaaa/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 3321/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 0054/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2022

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX

**VALOR (R\$):** XX.XXX,XX

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TABLET, COM CAPA PROTETORA E BOLSA PARA TRANSPORTE, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável

Contratada



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0054/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), Nº. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0054/2022**

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Contrato e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ: .....INSC. ESTADUAL: .....
INSC. MUNICIPAL: .....E-MAIL: .....
TELEFONE: (.....).....FAX: (.....) .....
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor): .....
CPF:.....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor):.....
CPF: .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b>
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u> ).
NOME COMPLETO: .....
ESTADO CIVIL: .....NACIONALIDADE:.....
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....
RG (com órgão e estado emissor): .....
CPF: .....
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e qualificação do Representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)



**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0054/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a futura aquisição de Tablet, Capa Protetora e Bolsa para transporte para atender as necessidades do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Especificações
1	60	Unid.	<p><b>Tablet:</b></p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade do Processador: 2.7GHz, 1.7GHz</li><li>- Tipo de Processador: Octa Core</li></ul> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho (Tela Principal): 8.0" (203,1 mm)</li><li>- Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200</li><li>- Tecnologia (Tela Principal) LCD (TFT ou IPS) ou OLED, AMOLED ou SUPER AMOLED</li><li>- Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M</li><li>- Compatibilidade com caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen)</li></ul> <p>Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução - Câmera Traseira: Mínimo 8.0 MP ou superior</li><li>- Resolução - Câmera Frontal: Mínimo 5.0MP ou superior</li><li>- Flash - Câmera Traseira Sim</li><li>- Resolução - Gravação de Vídeos: Mínimo Full HD (1920x1080) @30fps ou superior</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória: Memória RAM(GB): Mínimo 4 GB ou superior</li><li>- Memória Total Interna (GB): Mínimo 64 GB ou superior</li><li>- Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (slot compatível com cartão mínimo de 64 Gb ou superior ou slot híbrido SIM/MicroSD)</li></ul> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Versão de USB: Mínimo USB 3.1 Gen 1 ou superior</li><li>- Localização GPS integrado (interno) com antena interna e compatibilidade mínima A-GPS/GLONASS ou superior</li><li>- Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</li><li>- Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 802.11 a/b/g/n/ac</li><li>- Wi-Fi Direct: Sim</li><li>- Bluetooth: Versão Bluetooth v5.0</li></ul>



			<p>- Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP</p> <p>Sistema Operacional: - Android 11 ou superior</p> <p>Bateria: - LiPO (Polímero de Lítio) - Capacidade da Bateria: Mínimo 5050 mAh ou superior</p> <p>Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo:MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</p> <p>- Suporte de formato de arquivos: txt, doc, docx, xls, ppt,.pps, pdf, fla, etc.</p> <p>Resistência à água e à poeira – Classificação IP68</p> <p>Resistência a quedas e impactos de até 1,2 m apenas e até 1,5 m com a capa protetora</p> <p>Itens inclusos na caixa: 01 - Tablet; 01 - Carregador; 01 - Cabo USB Type-C; 01 – Manual do usuário. Desejável incluir caneta capacitativa (Caneta Stylus/Stylus Pen)</p> <p><b>Caneta compatível com tela capacitiva, ponta fina para escrita precisa (Caneta Stylus/Stylus Pen); bateria interna recarregável; cabo carregador, COR PRETA</b></p> <p><b>Película de vidro (INSTALADA):</b> Compatibilidade com tablet vencedor, Adere por eletrostática, não usando cola e não deixando resíduos ao tirar. Protege contra fortes impactos, choques e arranhões. Discreta e funcional sem alterar a sensibilidade do touch screen. Cortada exatamente no formato da tela Alta durabilidade Transparência: 99,9% Cor: Transparente</p>
2	60	Unid.	<p><b>Capa protetora para tablet (tipo case anti-impacto)</b></p> <p>Compatibilidade com o design do tablet ganhador; Alta absorção de Impacto; Canto reforçado; Material Anti-Rasgo; Acompanha o design do Tablet (o produto deve proporcionar conforto e garantir que o operador utilize a capa sem perceber-la no seu dia a dia.); Ser de fácil Limpeza (o produto deve ser fabricado com material nobre que garanta fácil higienização e previne acúmulo de poeira.) Garantir ergonomia e pegada apropriada do Tablet e fácil acesso aos botões de controle.</p>
3	60	Unid.	<p><b>Bolsa de transporte para tablet (tipo sleeve)</b></p> <p>Material: Policarbonato</p>



			Cor: Preta Ser projetado para acomodar diversos tablets de ganhador de 8 polegadas. Desejável ter bolso para armazenar cabos e acessórios.
--	--	--	--

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e informatizar os processos de trabalho das Equipes de Saúde da Família e para controle de endemias, de forma integrada. Estes equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados das metas anuais estabelecidas a serem alcançadas pelas atividades desenvolvidas pelos profissionais do Departamento Municipal de Saúde.

### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1** O prazo máximo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a ser emitido pelo Departamento de Saúde.

**4.2** A entrega deverá ser efetuada em dias úteis no Almojarifado do Departamento de Saúde, Rua Major Soares 157, Centro – Paraibuna – SP- CEP 12260-000 no horário de expediente, das 07:00h às 16:00h, mediante prévio agendamento, através dos telefones (12) 3974-2135 ou (12) 3974-2138, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

**4.3** A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo servidor designado.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.1** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**5.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**5.1.2** Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

**5.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**5.3** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**5.4** O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo servidor designado do Departamento



de Saúde.

**5.5** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

**5.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**5.7.1** Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência;

**5.7.2** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**5.7.3** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

**5.8** O recebimento definitivo dar-se-á:

**5.8.1** Após verificação física que constate a integridade do produto;

**5.8.2** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.8.3** Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

**5.9** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Servidor designado.

## 6. DA GARANTIA

**6.1** A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia "on site" (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**6.2** No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

**6.3** Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

**6.4** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis. Tempo de solução máximo do chamado de 05 (cinco) dias corridos a partir da abertura do chamado, para todos os componentes internos, excluindo-se sábados, domingos e feriados;

**6.5** O período de garantia deverá estar mencionado na nota fiscal de venda do produto.





## 7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**7.1** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**7.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado Rafael Zacatei Aveiro a quem competirá dirimir as dúvidas de execução do contrato e a aplicação das medidas cabíveis;

**7.3** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666/93.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** A empresa CONTRATADA obrigará-se a:

**8.1.1** A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante;

**8.1.2** A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**8.1.3** A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**8.1.4** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como do Edital e seus Anexos;

**8.1.5** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

**8.1.6** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**8.1.7** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

**8.1.8** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.



**8.1.9** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

**I** – Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

**II** – Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

**III** – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

**IV** – Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

**V** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

**VI** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

**VII** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

**9.2.** As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**9.3.** As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

**9.4.** No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.



**9.5.** As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

**9.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

**10.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

**10.3.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.4.** Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado;

**10.5.** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias, após o atesto da fatura pela Unidade Técnica.

## 11. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

**11.1.** Os recursos para execução da despesa proveniente do Termo de Referência presente correrão a conta 15603-5;

**11.2.** Fundo Municipal de Saúde – Serviços de Terceiros – Fonte de Recurso 05;

**11.3.** Valor: R\$230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**12.2.** Pagamento será efetuado em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo fiscal designado;

**12.3.** As notas fiscais deverão ser recebidos(as) somente pelo fiscal do contrato, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

**12.4.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estância Turística de Paraibuna, CNPJ nº 46.643.474/0001-52;



---

**12.5.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**12.6.** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**12.7.** Em caso de irregularidade(s) do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).